



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.900

PROJETO DE LEI Nº 11.648, do Vereador ANTONIO DE PADUA PACHECO, que institui o Banco de Óculos; e prevê campanha correlata.

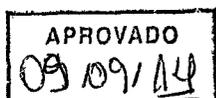
PARECER Nº 706

O presente projeto de lei visa instituir o Banco de Óculos Municipal, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, com o objetivo de receber e oferecer em doação armações de óculos, e promover campanha correlata.

Embora meritória, proposta recebeu da Consultoria Jurídica da Casa manifestação pela ilegalidade e inconstitucionalidade, por entender que incide sobre a mesma óbice insanável, na medida em que se imiscui em seara privativa/exclusiva do Chefe do Executivo, por envolver organização administrativa e atribuição de órgãos públicos – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - inobservando o disposto no art. 46, IV e V, c/c o art. 72 da Carta de Jundiaí

Considerando os argumentos jurídicos apresentados e por não vislumbrarmos condições para o prosseguimento da proposta, concluímos votando contrário à sua tramitação.

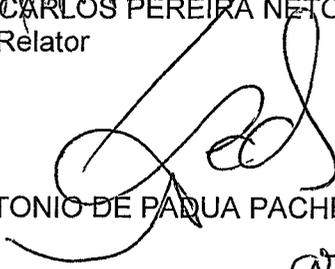
É o parecer.



Sala das Comissões, 09.09.2014.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA" - Relator


PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente


ANTONIO DE PADUA PACHECO


PAULO SERGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE

contrário